

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR E LICENÇAS DE SOFTWARE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos-Executivo Municipal nº 1.382/2013, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.694/2013 e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no dia 08 de outubro de 2019, às 14 horas, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.078/2018, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com vistas à aquisição de computador servidor e licenças de software, para o setor de informática do Município, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de 01 (um) computador servidor e as licenças de software, para a manutenção das atividades do setor de informática do Município, com as características descritas na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UN	01	COMPUTADOR SERVIDOR
			Processador 02 (Dois) Processadores com a descrição abaixo: Litografia: 14 nm Número de núcleos: 10 Número de Threads: 20





Prefeitura Municipal de Pejuçara

Frequência baseada em processador: 2.20 Ghz

Frequência turbo Max: 3.0 Ghz

Cache: 13.75 MB L3

Nº de UPI: 2

TDP Máximo: 85 W

Máximo de memória suportada: 768 GB

Tipos de memória suportada: DDR4 2400 MHz

Canais de memória suportados: 6 Nº máximo de linhas PCI Express: 48

Conjunto de Instruções: SSE4.2, AVX, AVX2, AVX-512

Cada processador deve acompanhar dissipador de calor e cooler adequados. Os processadores devem vir pré-instalados e configurados.

Serão aceito processadores de geração superior ao da descrição desde que não seja inferior em configuração.

Placa Mãe

Socket para Processador: 2 Placa de rede Onboard 1Gbps Saída para Monitor VGA

Duas Portas USB 3.0 integrado

Suporte para 24 pentes de memória ou superior, para dois processadores

Configuração de Performance Otimizada nas Memórias

Gabinete e chassis

Segmento vertical Server Formato do Gabinete: rack 2U

Chassis com suporte de 16 discos de 2,5 Hot-Plug ou Superior

Alimentação

02 (Duas) fontes de energia na especificação abaixo:

Fonte de energia (1+1) Dual, Hot-Plug, 750w

02 (Dois) cabos de energia na especificação abaixo:

C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento

Configuração das fontes: Em redundância.

Controladora RAID

Tipo de bus: PCle 3.0 x8 Interface: SAS 12Gb/s

Taxa de transferência de dados: 12 Gbit/s

Tamanho do cache/buffer: 2 GB

Tipo de dispositivo suportado: Disco rígido, array de disco (RAID), disco de

estado sólido

Quantidade de canais: 8





Prefeitura Municipal de Pejuçara	Prefeitura	Municipal	de Pe	iucara
----------------------------------	------------	-----------	-------	--------

	Prefettura Municipal de Pejuçara							
			Quantidade máxima de armazenagem de dispositivos: 32					
			Nível RAID: RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10, RAID 50, RAID 60					
			Compativel com o Chassis do Servidor.					
			Disco ótico					
			DVD +/-RW, SATA, Interno					
			Disco Rígido					
			Quantidade: 4(Quatro) Unidades Disco rígido.					
			Descrição das Unidades: Armazenamento: 1,2 TB Cada Disco Rígido.					
			Spindle Speed (Velocidade de Rotação dos discos por minuto): 10.000 rpm					
			(10k)					
			Interface: SAS 12 Gb/s					
			Compatibilidade: Compatível com o servidor entregue pós aquisição.					
			Adicionais: Deve acompanhar gaveta de encaixe adequada ao servidor.					
			Fator de Forma: 2,5 Polegadas					
			Mamaria					
			Memoria					
			02 (Duas) Unidades de 16GB RDIMM, 2666MT/s, totalizando 32GB de Memória RAM.					
			Welliona Kawi.					
			Garantia mínima de 01 ano					
02	UN	01	WINDOWS SERVER STANDARD 2019. LICENCIADO POR CORE.					
03	UN	05	WINDOWS CLIENT ACCESS LICENSE (CAL), DE USUÁRIO.					
04	UN	03	WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) CLIENT ACCESS					
			LICENSE (CAL), PARA ACESSO REMOTO.					

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h horas, bem como no endereço eletrônico <u>www.pejucara.rs.gov.br</u>.

- **3.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: <u>licitacoes@pejucara.rs.gov.br</u>.
- **3.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.
- **4.2** Não poderão participar desta Licitação, licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **4.2.1** O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).
- **4.2.2** O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão, durante a sessão pública, o atendimento da exigência prevista no subitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS¹, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ² e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Impedidos e Suspensos SICAF³.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2° do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- **5.1** A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.
- **5.1.1** A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser apresentada fora dos

³ www.comprasnet.gov.br/sicaf-b/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf



envelopes.

¹ http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

² http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



Prefeitura Municipal de Pejuçara 5.2 o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

- **5.2.1.1** Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejucara).
- **5.2.1.1.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,
- **5.2.1.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,
- **5.2.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,
- **5.2.1.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- **5.2.1.1.5** Registro comercial, se empresário individual.
- 5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **5.2.1.2.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.
- **5.2.1.3** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Pregão, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.
- 5.2.1.3.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.
- **5.2.1.3.2** A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **5.2.2.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**
- **5.2.2.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2.2.2** Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara), consistente em:
- **5.2.2.2.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,
- **5.2.2.2.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,
- **5.2.2.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,
- **5.2.2.2.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- 5.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.
- 5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **5.2.2.3.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.
- **5.2.2.4** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Pregão, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.2.4.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

5.2.2.4.2 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.2.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.3.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.3.2.1.1 A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com os números "1" e "2". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)





Prefeitura Municipal de Pejuçara

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "1" – PROPOSTA DE PREÇOS e "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

- 7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.
- **7.1.1** As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.
- 7.2 Não serão aceitas propostas das empresas que não tenham previamente comprovado a condição de beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **7.3** Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PRECO

- **8.1** As propostas de preços, **ANEXO I** deste edital, que deverão integrar o envelope "1", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- **8.1.1** Razão social da empresa;





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 8.1.2 Descrição completa e especificada dos produtos ofertados, com indicação expressa da marca/modelo do item 01, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.
- **8.1.3 Preços unitários e totais**, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, <u>despesas com transporte, montagem, instalação</u> ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **8.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada item, constantes na proposta e contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.
- **8.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preços unitários superestimados ou inexequíveis.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, as autoras das ofertas de valores unitários mais baixos e as das ofertas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá em relação a cada item.

- **10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação a cada item que constitui o objeto desta Licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta com o valor mais alto entre as classificadas para a fase de lances, até a proclamação da vencedora.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).
- **10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.
- **10.4.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.
- **10.5** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 10.6 A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do menor valor inicialmente proposto.
- **10.7** Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.
- **10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, consectariamente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços unitários apresentados para cada item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços praticados no mercado.
- **10.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.
- **10.13** Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:
- 10.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 10.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **10.13.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;
- **10.13.4** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeguíveis.
- 10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.
- **10.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município de Pejuçara.
- **10.17** Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "2", os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento, de que trata o item 6 deste edital:

11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.
- **11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.
- **11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas CGC/CNPJ.
- **11.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- **11.4.2.1** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.
- **11.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.
- 11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 11.4.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **11.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

11.5 CONDIÇÕES GERAIS





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 11.5.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **11.5.2** Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Pejuçara, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 11.3 e 11.4 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.
- 11.5.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.
- 11.5.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.
- **11.5.4** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.
- **11.5.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 11.4.3 a 11.4.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **11.5.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.
- **11.5.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 11.5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **11.5.5.3** O benefício de que trata o item 11.5.5 não eximirá as licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.
- **11.5.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.5.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, as licitantes que ofertarem os menores preços individuais por item para o fornecimento dos produtos, serão declaradas vencedoras.

- **12.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará as vencedoras e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

- **13.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **13.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.
- **13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

14. PRAZOS

- **14.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- **14.1.1** A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação da licitante.
- **14.1.2** A pedido da licitante vencedora, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio ou por meio eletrônico (internet), condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 14.1.
- **14.1.3** O prazo de que trata o subitem 14.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.
- **14.1.4** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando a licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 (um) ano.
- **14.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja à licitante/contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.
- **14.3** Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas condições propostas**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

15. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, a licitante vencedora deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.2 A licitante CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16. FORNECIMENTO

- 16.1 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido de fornecimento.
- **16.1.1** O prazo de que trata o subitem 16.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.
- 16.2 O Computador servidor deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal, montado, com todos os itens e pronto para a instalação do sistema operacional e das licenças.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

- **17.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.
- **17.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto: 1.049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CPD

44.90.39.94 – 4968 – Aquisição de Softwares

44.90.52.35 – 3283 – Equipamentos de processamento de dados





Prefeitura Municipal de Pejuçara

19. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- **19.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **19.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **19.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **19.4** atraso injustificado na entrega dos bens: multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- **19.5** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **19.6** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento)sobre o valor atualizado do contrato;
- **19.7** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **19.8** Verificando-se outras irregularidades não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 19.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **19.10** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à licitante/contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **20.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **20.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **20.4** Para a agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **20.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.
- **20.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **20.7** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.
- **20.8** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **20.9** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

20.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 23 de setembro de 2019.

Eduardo Buzzatti Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	UN	01	Processador 02 (Dois) Processadores com a descrição abaixo: Litografia: 14 nm Número de núcleos: 10 Número de Threads: 20 Frequência baseada em processador: 2.20 Ghz Frequência turbo Max: 3.0 Ghz Cache: 13.75 MB L3 Nº de UPI: 2 TDP Máximo: 85 W Máximo de memória suportada: 768 GB Tipos de memória suportada: DDR4 2400 MHz Canais de memória suportados: 6 Nº máximo de linhas PCI Express: 48 Conjunto de Instruções: SSE4.2, AVX, AVX2, AVX-512 Cada processador deve acompanhar dissipador de calor e cooler adequados. Os processadores devem vir préinstalados e configurados. Serão aceito processadores de geração superior ao da descrição desde que não seja inferior em configuração.		
			Placa Mãe Socket para Processador: 2 Placa de rede Onboard 1Gbps Saída para Monitor VGA Duas Portas USB 3.0 integrado Suporte para 24 pentes de memória ou superior, para dois processadores Configuração de Performance Otimizada nas Memórias		





Prefeitura Municipal de Pejuçara

Gabinete e chassis

Segmento vertical Server Formato do Gabinete: rack 2U Chassis com suporte de 16 discos de 2,5 Hot-Plug ou Superior

Alimentação

02 (Duas) fontes de energia na especificação abaixo:
Fonte de energia (1+1) Dual, Hot-Plug, 750w
02 (Dois) cabos de energia na especificação abaixo:
C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento Configuração das fontes: Em redundância.

Controladora RAID

Tipo de bus: PCIe 3.0 x8 Interface: SAS 12Gb/s

Taxa de transferência de dados: 12

Gbit/s

Tamanho do cache/buffer: 2 GB Tipo de dispositivo suportado: Disco rígido, array de disco (RAID), disco de

estado sólido

Quantidade de canais: 8

Quantidade máxima de armazenagem

de dispositivos: 32

Nível RAID: RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10, RAID 50, RAID 60

Compativel com o Chassis do

Servidor.

Disco ótico

DVD +/-RW, SATA, Interno

Disco Rígido

Quantidade: 4(Quatro) Unidades Disco

rígido.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

			Descrição das Unidades: Armazenamento: 1,2 TB Cada Disco Rígido. Spindle Speed (Velocidade de Rotação dos discos por minuto): 10.000 rpm (10k) Interface: SAS 12 Gb/s Compatibilidade: Compatível com o servidor entregue pós aquisição. Adicionais: Deve acompanhar gaveta de encaixe adequada ao servidor. Fator de Forma: 2,5 Polegadas	
			02 (Duas) Unidades de 16GB RDIMM, 2666MT/s, totalizando 32GB de Memória RAM. Garantia mínima de 01 ano	
02	UN	01	WINDOWS SERVER STANDARD 2019. LICENCIADO POR CORE.	
03	UN	05	WINDOWS CLIENT ACCESS LICENSE (CAL), DE USUÁRIO.	
04	UN	03	WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) CLIENT ACCESS LICENSE (CAL), PARA ACESSO REMOTO.	

_			_	_	_	_	
	ΝЛ	Р	О.	_(Э.	Λ	
_	IV/I		_	г.	~	-	

CNPJ:

ENDEREÇO;

TELEFONE PARA CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA





Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADM	MINISTRATIVO PAI	RA FORNECIMEN	ITO COMPU	JTADOR SER	VIDOR E
LICENÇAS DE SOFTWAF	RE, QUE CELEBR	AM O MUNICÍPIO	O DE PEJU	ÇARA E A E	MPRESA
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					
	_				
	PREGAO PRI	ESENCIAL Nº 17/2	: 019		
O MUNICÍPIO DE PEJUÇA	RA/RS, Pessoa Jur	dica de Direito Púb	olico Interno, i	inscrito no CNF	J/MF sob
o nº 87.566.188/0001-18, c	om sede administra	tiva na Rua Getúli	io Vargas, nº	597, represen	itado pelo
Prefeito Municipal, Sr. EDU	ARDO BUZZATTI,	doravante denomi	nado CONT R	RATANTE, e a	empresa
	, pessoa jurídi	ca de direito priva	ado, inscrita	no CNPJ/MF	sob o nº.
, e	stabelecida			, ne	ste ato
representada pelo		, nacionalidade, es	stado civil, pr	ofissão, inscrit	o no CPF
sob o nº	, portador	da CI-RG nº		, res	sidente e
domiciliado	, na cid	ade de	,	doravante d	sbangisət
CONTRATADA, firmam o	presente Contrato	Administrativo de	fornecimento	computador s	servidor e
licenças de software.					
CLÁUSULA PRIMEIRA – C	BJETO				
1.1 Constitui objeto do pre	esente instrumento	contratual, o forn	ecimento de	computador s	servidor e
licenças de software com	as quantidades e	características de	escritas na t	abela abaixo,	conforme
proposta vencedora da CON	•				

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **2.2** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **2.3** A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- **2.4** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO

- 3.1 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido de fornecimento.
- **3.1.1** O prazo de que trata o subitem 16.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.
- 3.2 O Computador servidor deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal, montado, com todos os itens e pronto para a instalação do sistema operacional e das licenças.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1	0	preço	total	a se	r pago	corresponde	à	proposta	apresentada	pela	CONTRATADA	no	Certame
Lici	tato	ório, ai	ıantifi	cado	em R\$								

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto: 1.049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CPD

44.90.39.94 – 4968 – Aquisição de Softwares

44.90.52.35 – 3283 – Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:





Prefeitura Municipal de Pejuçara

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

- **6.1** As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número do contrato administrativo de fornecimento.
- **6.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.
- **6.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

- **7.1** O presente Contrato terá prazo determinado de duração de 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura.
- **7.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

- **8.1** Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficarão as licitantes, conforme a infração, sujeitas às seguintes penalidades:
- **8.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **8.1.2** Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- **8.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **8.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento)sobre o valor atualizado do contrato;





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **8.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **8.1.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- **8.1.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **8.1.8** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.
- **8.1.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

- **9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.
- **9.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O C	ONT	RATANT	E ex	ercerá am	pla e irre	stritamente a	fisc	alização da f	fiel e	xecução do	obje	eto deste
contrato,	em	relação	aos	serviços,	prazos,	dispositivos	de	segurança,	por	intermédio	do	servidor
		_, desigr	nado	através da	Portaria	nº						

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 17/2019, parte anexa e integrante deste.





Prefeitura Municipal de Pejuçara CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 17/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-Executivo Municipal nº 1.382/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 17/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

	Pejuçara/RS,de	de 2019
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas:		
1)	2)	_

